



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CITOLÓGICAS..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Consulta Especializada: Cirurgião Geral	UND	100
2	Consulta Especializada: Endocrinologia	UND	100
3	Consulta Especializada: Gastroenterologia	UND	100
4	Consulta Especializada: Mastologia	UND	100
5	Consulta Especializada: Neurologia	UND	100
6	Consulta Especializada: Otorrinolaringologia	UND	100
7	Consulta Especializada: Proctologia	UND	100
8	Consulta Especializada: Reumatologia	UND	100
9	Consulta Especializada: Urologia	UND	100
10	Consulta Especializada: Ginecologia	UND	100
11	Consulta Especializada: Obstetria	UND	100
12	Consulta Especializada: Oftamologia	UND	100
13	Consulta Especializada: Pediatria	UND	100
14	Consultas Cardiológicas	UND	300
15	Consultas Ortopédicas	UND	500
16	Consultas Psiquiátricas	UND	200
17	Campimetria	UND	10
18	Colposcopia	UND	10
19	Colonoscopia	UND	10
20	Densitometria Óssea	UND	120
21	Mamografia Bilateral	UND	100
22	Punção de Mama	UND	80
23	EcoCardiograma	UND	100
24	Eletrocardiograma	UND	200
25	Eletroencefalograma	UND	20
26	Endoscopia	UND	50
27	Laringoscopia	UND	10
28	Retossigmoidoscopia	UND	10
29	Risco Cirúrgico	UND	150
30	PNEUMOLOGISTA/ALERGOLIGISTA (CONSULTA)	UND	30
31	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL: Abdômen Superior, Abdômen Total, Aparelho Unirário, Bolsa Escrotal, Cervical, Glândulas, Salivares, Mamária, obstétrica, Parede Torácica, pélvica, Ginecológica, Próstata, Tireóide, Transretal, Transvaginal.	UND	800
32	RAIO X - RX ABDOME SIMPLES,RX TÓRAX AP E P,OMBRO EM AP E P,ANTEBRAÇO AP E P,COTOVELO AP E P,MÃO EM AP/OBLIQ.,MÃO/PUNHO IDADE ÓSSEA,TORNOZELO AP/P,JOELHO AP/P,QUADRIL AP/P,BACIA AP/RÁ,COLUNA CERVICAL,COLUNA TORÁXICA,COLUNA DORSAL,COLUNA LOMBAR,COLUNA SACRAL	UND	100
33	RAIO X: COLUNA CERVICO-TORÁXICA, COLUNA TÓRACO LOMBAR, COLUNA LOMBO SACRA.	UND	50
34	RAIO X: COLUNA PANORÂMICA TOTAL	UND	20
35	RAIO X: ESCANOMETRIA	UND	10
36	RAIO X: SEIOS DE FACE AP/P/OBL.	UND	10
37	RAIO X: TÓRAX AP,OMBRO EM AP E P,ANTEBRAÇO AP., PUNHO/ANTEBRAÇO,FÊMUR,PÉ AP/OBL.,QUADRIL AP,BACIA AP,SEIOS DE FACE AP/P,FACE,CRÂNIO AP/P,CAVUM BA/BF,MANDIBULA,ATM,ART COXO FEMURAL,ART SACROILIACA	UND	100
38	TOMOGRAFIAS: ABDOME INFERIOR C/C., VIAS BILIARES C/C,VIAS URINÁRIAS C/C,TÓRAX C/C.	UND	10
39	TOMOGRAFIAS: ABDOME SUPERIOS S/C,ABDOME INFERIOR S/C, VIAS BILIARES C/C,VIAS	UND	40

	URINÁRIAS S/C,CRÂNIO C/C,ART. CRÂNIO-CERVICAL C/C,FACE C/C, CAVUM C/C, MANDIBULA C/C,HIPOFISE C/C,SELA TURCA C/C,OSSOS TEMPORAIS C/C,MASTÓIDE C/C,SEIOS DA FACE C/C,ATM C/C,ORBITAS C/C,OMBRO C/C,ANTEBRAÇO C/C,COTOVELO C/C,PUNHO C/C,MÃO C/C,PELVE C/C,QUADRIL C/C,BACIA C/C,ART. SACRO-ILÍACA C/C,ART. COXOFEMURAL C/C,FÊMUR C/C,JOELHO C/C,PÉ/TORNOZELO C/C.		
40	TOMOGRAFIAS: ABDOME TOTAL C/C	UND	10
41	TOMOGRAFIAS: COLUNA CERVICAL S/C, COLUNA TORÁXICA S/C, COLUNA DORSAL S/C, COLUNA LOMBAR S/C, COLUNA SACRAL S/C, COLUNA LOMBO SACRA S/C.	UND	20
42	TOMOGRAFIAS: COLUNA CERVICAL TORÁXICA C/C, COLUNA TORÁXICO LOMBAR C/C	UND	10
43	TOMOGRAFIAS: COLUNA CERVICAL TORÁXICA S/C, COLUNA TORÁXICO LOMBAR S/C.	UND	10
44	TOMOGRAFIAS: COLUNA TOTAL C/C	UND	10
45	TOMOGRAFIAS: COLUNA TOTAL S/C	UND	10
46	TOMOGRAFIAS: PESCOÇO C/C,COLUNA CERVICAL C/C, COLUNA TORÁXICA C/C, COLUNA DORSAL C/C, COLUNA LOMBAR C/C, COLUNA SACRAL C/C, COLUNA LOMBO SACRA C/C.	UND	10
47	TOMOGRAFIAS: PESCOÇO S/C.	UND	6
48	TOMOGRAFIAS: TÓRAX S/C, CRÂNIO S/C, ART. CRÂNIO-CERVICAL S/C, FACE S/C, CAVUM S/C, MANDIBULA S/C, HIPOFISE S/C, SELA TURCA S/C, OSSOS TEMPORAIS S/C, MASTÓIDE S/C, SEIOS DA FACE S/C, ATM S/C, ORBITAS S/C, OMBRO S/C, ANTEBRAÇO S/C, COTOVELO S/C,PUNHO S/C, MÃO S/C, PELVE S/C, QUADRIL S/C, BACIA S/C, ART. SACRO-ILÍACA S/C, ART. COXOFEMURAL S/C, FÊMUR S/C, JOELHO S/C, PÉ/TORNOZELO S/C.	UND	40
49	TOMOGRAFIAS: UROTOMOGRAFIA C/C	UND	2
50	TOMOGRAFIAS: UROTOMOGRAFIA S/C	UND	2
51	TOMOGRAFIAS:ABDOME TOTAL S/C, ABDOME SUPERIOR C/C.	UND	2
52	ANGIOLOGISTA/VASCULAR	UND	50
53	ESPIROMETRIA	UND	10
54	Acido úrico	UND	50
55	Albumina	UND	20
56	Amilase	UND	20
57	ASLO (Antiestroptolisia O) - Latex	UND	20
58	Bacterioscopia pelo Gram	UND	10
59	Beta HCG	UND	50
60	Bilirrubina Total, direta e Indireta	UND	50
61	Citomegalovirus IgM e IgG	UND	30
62	Coagulograma (T. de coagulação, TP e TTPA)	UND	30
63	Colesterol HDL	UND	300
64	Colesterol LDL	UND	300
65	Colesterol Total	UND	300
66	Colesterol VLDL	UND	200
67	Coprocultura com antibiograma	UND	30
68	Creatinina	UND	30
69	Cultura de ponta de catéter	UND	5
70	Cultura de segregação em geral	UND	20
71	Cultura para fungos	UND	5
72	Fator Reumatóide FR - Latex	UND	20
73	Fosfatase Alcalina	UND	20
74	Gama GT	UND	30
75	Glicose	UND	200
76	Grupo sanguíneo	UND	30
77	Hemocultura	UND	20
78	Hemoglobina Glicosilada	UND	20
79	Hemograma Completo	UND	500
80	Hepatite B	UND	30
81	Hepatite C	UND	30
82	HIV	UND	50
83	Leishmaniose Visceral IgM e IgG (Calaza)	UND	30
84	Parasitológico de Fezes	UND	200
85	PCR - Proteína C Reativa	UND	30
86	Pesquisa de BAAR no escarro	UND	30
87	Pesquisa de fungo	UND	5
88	Proteína Total	UND	20
89	PSA - Prostata - Livre / Total	UND	30
90	PSA (Teste Rápido)	UND	30
91	Sumário de Urina	UND	200
92	T3 Livre	UND	30
93	T3 Total	UND	30
94	T4 Livre	UND	30
95	Tempo de protrombina TP	UND	30
96	Tempo de tromboplastina P. Ativado TTPA	UND	30
97	TGO - Transaminase oxalacética	UND	30
98	TGP - Transaminase Piruvica	UND	30
99	Toxoplasmose IgM e IgG	UND	30
100	Triglicerídios	UND	200
101	TSH (Ultra - sensível)	UND	30
102	Úreia	UND	50
103	Urocultura com antibiograma	UND	50

104	VDRL - Sífilis	UND	30
105	VHS (Velocidade de hemossedimentação)	UND	30

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.3.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0.DOS PRAZOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Entrega: 5 (cinco) dias
- 5.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 6.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

8.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 8.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PESQUISA DE PREÇOS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CITOLÓGICAS..

2.0 - DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Consulta Especializada: Cirurgião Geral	UND	100	100,00	10.000,00
2	Consulta Especializada: Endocrinologia	UND	100	100,00	10.000,00
3	Consulta Especializada: Gastroenterologia	UND	100	100,00	10.000,00
4	Consulta Especializada: Mastologia	UND	100	100,00	10.000,00
5	Consulta Especializada: Neurologia	UND	100	100,00	10.000,00
6	Consulta Especializada: Otorrinolaringologia	UND	100	100,00	10.000,00
7	Consulta Especializada: Proctologia	UND	100	100,00	10.000,00
8	Consulta Especializada: Reumatologia	UND	100	100,00	10.000,00
9	Consulta Especializada: Urologia	UND	100	100,00	10.000,00
10	Consulta Especializada: Ginecologia	UND	100	100,00	10.000,00
11	Consulta Especializada: Obstetricia	UND	100	100,00	10.000,00
12	Consulta Especializada: Oftamologia	UND	100	100,00	10.000,00
13	Consulta Especializada: Pediatria	UND	100	100,00	10.000,00
14	Consultas Cardiológicas	UND	300	96,30	28.890,00
15	Consultas Ortopédicas	UND	500	96,30	48.150,00
16	Consultas Psiquiátricas	UND	200	96,30	19.260,00
17	Campimetria	UND	10	107,00	1.070,00
18	Colposcopia	UND	10	107,00	1.070,00
19	Colonoscopia	UND	10	535,00	5.350,00
20	Densitometria Óssea	UND	120	100,00	12.000,00
21	Mamografia Bilateral	UND	100	100,00	10.000,00
22	Punção de Mama	UND	80	117,70	9.416,00
23	EcoCardiograma	UND	100	214,00	21.400,00
24	Eletrocardiograma	UND	200	107,00	21.400,00
25	Eletroencefalograma	UND	20	107,00	2.140,00
26	Endoscopia	UND	50	160,50	8.025,00
27	Laringoscopia	UND	10	107,00	1.070,00
28	Retossigmoidoscopia	UND	10	267,49	2.674,90
29	Risco Cirúrgico	UND	150	106,99	16.048,50
30	PNEUMOLOGISTA/ALERGOLIGISTA (CONSULTA)	UND	30	212,00	6.360,00
31	ULTRASSONOGRAFIA GERAL: Abdômen Superior, Abdômen Total, Aparelho Unirário, Bolsa Escrotal, Cervical, Glândulas, Salivares, Mamária, obstética, Parede Torácica, pélvica, Ginecológica, Próstata, Tireóide, Transretal, Transvaginal.	UND	800	40,00	32.000,00
32	RAIO X - RX ABDOME SIMPLES,RX TÓRAX AP E P,OMBRO EM AP E P,ANTEBRAÇO AP E P,COTOVELO AP E P,MÃO EM AP/OBLIQ.,MÃO/PUNHO IDADE ÓSSEA,TORNOZELO AP/P,JOELHO AP/P,QUADRIL AP/P,BACIA AP/RÁ,COLUNA CERVICAL,COLUNA TORÁXICA,COLUNA DORSAL,COLUNA LOMBAR,COLUNA SACRAL	UND	100	74,20	7.420,00
33	RAIO X: COLUNA CERVICO-TORÁXICA, COLUNA TÓRACO LOMBAR, COLUNA LOMBO SACRA.	UND	50	106,00	5.300,00
34	RAIO X: COLUNA PANORÂMICA TOTAL	UND	20	190,80	3.816,00
35	RAIO X: ESCANOMETRIA	UND	10	159,00	1.590,00
36	RAIO X: SEIOS DE FACE AP/P/OBL.	UND	10	84,80	848,00
37	RAIO X: TÓRAX AP,OMBRO EM AP E P,ANTEBRAÇO AP., PUNHO/ANTEBRAÇO,FÊMUR,PÉ AP/OBL.,QUADRIL AP,BACIA AP,SEIOS DE FACE AP/P,FACE,CRÂNIO AP/P,CAVUM BA/BF,MANDIBULA,ATM,ART COXO FEMURAL,ART SACROILIACA	UND	100	63,60	6.360,00
38	TOMOGRAFIAS: ABDOME INFERIOR C/C., VIAS BILIARES	UND	10	530,00	5.300,00

	C/C,VIAS URINÁRIAS C/C,TÓRAX C/C.				
39	TOMOGRAFIAS: ABDOME SUPERIOS S/C,ABDOME INFERIOR S/C, VIAS BILIARES C/C,VIAS URINÁRIAS S/C,CRÂNIO C/C,ART. CRÂNIO-CERVICAL C/C,FACE C/C, CAVUM C/C, MANDIBULA C/C,HIPOFISE C/C,SELA TURCA C/C,OSSOS TEMPORAIS C/C,MASTÓIDE C/C,SEIOS DA FACE C/C,ATM C/C,ORBITAS C/C,OMBRO C/C,ANTEBRAÇO C/C,COTOVELO C/C,PUNHO C/C,MÃO C/C,PELVE C/C,QUADRIL C/C,BACIA C/C,ART. SACRO-ILIACA C/C,ART. COXOFEMURAL C/C,FÊMUR C/C,JOELHO C/C,PÉ/TORNOZELO C/C.	UND	40	371,00	14.840,00
40	TOMOGRAFIAS: ABDOME TOTAL C/C	UND	10	689,00	6.890,00
41	TOMOGRAFIAS: COLUNA CERVICAL S/C, COLUNA TORÁXICA S/C, COLUNA DORSAL S/C, COLUNA LOMBAR S/C, COLUNA SACRAL S/C, COLUNA LOMBO SACRA S/C.	UND	20	307,40	6.148,00
42	TOMOGRAFIAS: COLUNA CEVICO TORÁXICA C/C, COLUNA TORÁCICO LOMBAR C/C	UND	10	742,00	7.420,00
43	TOMOGRAFIAS: COLUNA CEVICO TORÁXICA S/C, COLUNA TORÁCICO LOMBAR S/C.	UND	10	614,80	6.148,00
44	TOMOGRAFIAS: COLUNA TOTAL C/C	UND	10	1.590,00	15.900,00
45	TOMOGRAFIAS: COLUNA TOTAL S/C	UND	10	1.229,60	12.296,00
46	TOMOGRAFIAS: PESCOÇO C/C,COLUNA CERVICAL C/C, COLUNA TORÁXICA C/C, COLUNA DORSAL C/C, COLUNA LOMBAR C/C, COLUNA SACRAL C/C, COLUNA LOMBO SACRA C/C.	UND	10	477,00	4.770,00
47	TOMOGRAFIAS: PESCOÇO S/C.	UND	6	318,00	1.908,00
48	TOMOGRAFIAS: TÓRAX S/C, CRÂNIO S/C, ART. CRÂNIO-CERVICAL S/C, FACE S/C, CAVUM S/C, MANDIBULA S/C, HIPOFISE S/C, SELA TURCA S/C, OSSOS TEMPORAIS S/C, MASTÓIDE S/C, SEIOS DA FACE S/C, ATM S/C, ORBITAS S/C, OMBRO S/C, ANTEBRAÇO S/C, COTOVELO S/C,PUNHO S/C, MÃO S/C, PELVE S/C, QUADRIL S/C, BACIA S/C, ART. SACRO-ILIACA S/C, ART. COXOFEMURAL S/C, FÊMUR S/C, JOELHO S/C, PÉ/TORNOZELO S/C.	UND	40	265,00	10.600,00
49	TOMOGRAFIAS: UROTOMOGRAFIA C/C	UND	2	848,00	1.696,00
50	TOMOGRAFIAS: UROTOMOGRAFIA S/C	UND	2	424,00	848,00
51	TOMOGRAFIAS:ABDOME TOTAL S/C, ABDOME SUPERIOR C/C.	UND	2	583,50	1.167,00
52	ANGIOLOGISTA/VASCULAR	UND	50	100,00	5.000,00
53	ESPIROMETRIA	UND	10	296,80	2.968,00
54	Acido úrico	UND	50	10,60	530,00
55	Albumina	UND	20	10,60	212,00
56	Amilase	UND	20	10,60	212,00
57	ASLO (Antiestroptolisia O) - Latex	UND	20	10,60	212,00
58	Bacterioscopia pelo Gram	UND	10	42,40	424,00
59	Beta HCG	UND	50	10,60	530,00
60	Bilirrubina Total, direta e Indireta	UND	50	15,90	795,00
61	Citomegalovirus IgM e IgG	UND	30	74,20	2.226,00
62	Coagulograma (T. de coagulação, TP e TTPA)	UND	30	31,80	954,00
63	Colesterol HDL	UND	300	10,60	3.180,00
64	Colesterol LDL	UND	300	10,60	3.180,00
65	Colesterol Total	UND	300	10,60	3.180,00
66	Colesterol VLDL	UND	200	10,60	2.120,00
67	Coprocultura com antibiograma	UND	30	42,40	1.272,00
68	Creatinina	UND	30	10,60	318,00
69	Cultura de ponta de catéter	UND	5	42,40	212,00
70	Cultura de segregação em geral	UND	20	42,40	848,00
71	Cultura para fungos	UND	5	42,40	212,00
72	Fator Reumatóide FR - Latex	UND	20	10,60	212,00
73	Fostatase Alcalina	UND	20	10,60	212,00
74	Gama GT	UND	30	10,60	318,00
75	Glicose	UND	200	10,60	2.120,00
76	Grupo sanguíneo	UND	30	10,60	318,00
77	Hemocultura	UND	20	63,60	1.272,00
78	Hemoglobina Glicosilada	UND	20	10,60	212,00
79	Hemograma Completo	UND	500	15,90	7.950,00
80	Hepatite B	UND	30	26,50	795,00
81	Hepatite C	UND	30	26,50	795,00
82	HIV	UND	50	42,40	2.120,00
83	Leishmaniose Visceral IgM e IgG (Calaza)	UND	30	26,50	795,00
84	Parasitologico de Fezes	UND	200	10,60	2.120,00
85	PCR - Proteina C Reativa	UND	30	10,60	318,00
86	Pesquisa de BAAR no escarro	UND	30	42,40	1.272,00
87	Pesquisa de fungo	UND	5	42,40	212,00
88	Proteina Total	UND	20	10,60	212,00
89	PSA - Prostata - Livre / Total	UND	30	26,50	795,00
90	PSA (Teste Rápido)	UND	30	15,90	477,00
91	Sumário de Urina	UND	200	10,60	2.120,00

92	T3 Livre	UND	30	26,50	795,00
93	T3 Total	UND	30	26,50	795,00
94	T4 Livre	UND	30	26,50	795,00
95	Tempo de protrombina TP	UND	30	10,60	318,00
96	Tempo de tromboplastina P. Ativado TTPA	UND	30	10,60	318,00
97	TGO - Transaminase oxalacetica	UND	30	10,60	318,00
98	TGP - Transaminase Piruvica	UND	30	10,60	318,00
99	Toxoplasmose IgM e IgG	UND	30	74,20	2.226,00
100	Triglicerídios	UND	200	10,60	2.120,00
101	TSH (Ultra - sensível)	UND	30	26,50	795,00
102	Úreia	UND	50	10,60	530,00
103	Urocultura com antibiograma	UND	50	42,40	2.120,00
104	VDRL - Sífilis	UND	30	10,60	318,00
105	VHS (Velocidade de hemossedimentação)	UND	30	10,71	321,30
				Total	562.906,70

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 562.906,70.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Janeiro de 2015.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150126PP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTONIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CITOLÓGICAS..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CITOLÓGICAS..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

Serviços Hospitalares;

Transferência de Recursos do SUS;

20.05.10.301.004.2008-3.3.90.39.00

20.09.10.301.004.2040-3.3.90.39.00

20.09.10.301.204.2022-3.3.90.39.00

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em

envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Janeiro de 2015.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CITOLÓGICAS..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Consulta Especializada: Cirurgião Geral	UND	100	100,00	10.000,00
2	Consulta Especializada: Endocrinologia	UND	100	100,00	10.000,00
3	Consulta Especializada: Gastroenterologia	UND	100	100,00	10.000,00
4	Consulta Especializada: Mastologia	UND	100	100,00	10.000,00
5	Consulta Especializada: Neurologia	UND	100	100,00	10.000,00
6	Consulta Especializada: Otorrinolaringologia	UND	100	100,00	10.000,00
7	Consulta Especializada: Proctologia	UND	100	100,00	10.000,00
8	Consulta Especializada: Reumatologia	UND	100	100,00	10.000,00
9	Consulta Especializada: Urologia	UND	100	100,00	10.000,00
10	Consulta Especializada: Ginecologia	UND	100	100,00	10.000,00
11	Consulta Especializada: Obstetria	UND	100	100,00	10.000,00
12	Consulta Especializada: Oftamologia	UND	100	100,00	10.000,00
13	Consulta Especializada: Pediatria	UND	100	100,00	10.000,00
14	Consultas Cardiológicas	UND	300	96,30	28.890,00
15	Consultas Ortopédicas	UND	500	96,30	48.150,00
16	Consultas Psiquiátricas	UND	200	96,30	19.260,00
17	Campimetria	UND	10	107,00	1.070,00
18	Colposcopia	UND	10	107,00	1.070,00
19	Colonoscopia	UND	10	535,00	5.350,00
20	Densitometria Óssea	UND	120	100,00	12.000,00
21	Mamografia Bilateral	UND	100	100,00	10.000,00
22	Punção de Mama	UND	80	117,70	9.416,00
23	EcoCardiograma	UND	100	214,00	21.400,00
24	Eletrocardiograma	UND	200	107,00	21.400,00
25	Eletroencefalograma	UND	20	107,00	2.140,00
26	Endoscopia	UND	50	160,50	8.025,00
27	Laringoscopia	UND	10	107,00	1.070,00
28	Retossigmoidoscopia	UND	10	267,49	2.674,90
29	Risco Cirúrgico	UND	150	106,99	16.048,50
30	PNEUMOLOGISTA/ALERGOLIGISTA (CONSULTA)	UND	30	212,00	6.360,00
31	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL: Abdômen Superior, Abdômen Total, Aparelho Unirário, Bolsa Escrotal, Cervical, Glândulas, Salivares, Mamária, obstétrica, Parede Torácica, pélvica, Ginecológica, Próstata, Tireóide, Transretal, Transvaginal.	UND	800	40,00	32.000,00
32	RAIO X - RX ABDOME SIMPLES,RX TÓRAX AP E P,OMBRO EM AP E P,ANTEBRAÇO AP E P,COTOVELO AP E P,MÃO EM AP/OBLIQ.,MÃO/PUNHO IDADE ÓSSEA,TORNOZELO AP/P,JOELHO AP/P,QUADRIL AP/P,BACIA AP/RÂ,COLUNA CERVICAL,COLUNA TORÁXICA,COLUNA DORSAL,COLUNA LOMBAR,COLUNA SACRAL	UND	100	74,20	7.420,00
33	RAIO X: COLUNA CERVICO-TORÁXICA, COLUNA TÓRACO LOMBAR, COLUNA LOMBO SACRA.	UND	50	106,00	5.300,00
34	RAIO X: COLUNA PANORÂMICA TOTAL	UND	20	190,80	3.816,00
35	RAIO X: ESCANOMETRIA	UND	10	159,00	1.590,00
36	RAIO X: SEIOS DE FACE AP/P/OBL.	UND	10	84,80	848,00
37	RAIO X: TÓRAX AP,OMBRO EM AP E P,ANTEBRAÇO AP., PUNHO/ANTEBRAÇO,FÊMUR,PÉ AP/OBL.,QUADRIL AP,BACIA AP,SEIOS DE FACE AP/P,FACE,CRÂNIO AP/P,CAVUM BA/BF,MANDIBULA,ATM,ART COXO FEMURAL,ART	UND	100	63,60	6.360,00

	SACROILIACA				
38	TOMOGRÁFIAS: ABDOME INFERIOR C/C., VIAS BILIARES C/C,VIAS URINÁRIAS C/C,TÓRAX C/C.	UND	10	530,00	5.300,00
39	TOMOGRÁFIAS: ABDOME SUPERIOS S/C,ABDOME INFERIOR S/C, VIAS BILIARES C/C,VIAS URINÁRIAS S/C,CRÂNIO C/C,ART. CRÂNIO-CERVICAL C/C,FACE C/C, CAVUM C/C, MANDIBULA C/C,HIPOFISE C/C,SELA TURCA C/C,OSSOS TEMPORAIS C/C,MASTÓIDE C/C,SEIOS DA FACE C/C,ATM C/C,ORBITAS C/C,OMBRO C/C,ANTEBRAÇO C/C,COTOVELO C/C,PUNHO C/C,MÃO C/C,PELVE C/C,QUADRIL C/C,BACIA C/C,ART. SACRO-ILIACA C/C,ART. COXOFEMURAL C/C,FÊMUR C/C,JOELHO C/C,PÉ/TORNOZELO C/C.	UND	40	371,00	14.840,00
40	TOMOGRÁFIAS: ABDOME TOTAL C/C	UND	10	689,00	6.890,00
41	TOMOGRÁFIAS: COLUNA CERVICAL S/C, COLUNA TORÁCICA S/C, COLUNA DORSAL S/C, COLUNA LOMBAR S/C, COLUNA SACRAL S/C, COLUNA LOMBO SACRA S/C.	UND	20	307,40	6.148,00
42	TOMOGRÁFIAS: COLUNA CEVICO TORÁCICA C/C, COLUNA TORÁCICO LOMBAR C/C	UND	10	742,00	7.420,00
43	TOMOGRÁFIAS: COLUNA CEVICO TORÁCICA S/C, COLUNA TORÁCICO LOMBAR S/C.	UND	10	614,80	6.148,00
44	TOMOGRÁFIAS: COLUNA TOTAL C/C	UND	10	1.590,00	15.900,00
45	TOMOGRÁFIAS: COLUNA TOTAL S/C	UND	10	1.229,60	12.296,00
46	TOMOGRÁFIAS: PESCOÇO C/C,COLUNA CERVICAL C/C, COLUNA TORÁCICA C/C, COLUNA DORSAL C/C, COLUNA LOMBAR C/C, COLUNA SACRAL C/C, COLUNA LOMBO SACRA C/C.	UND	10	477,00	4.770,00
47	TOMOGRÁFIAS: PESCOÇO S/C.	UND	6	318,00	1.908,00
48	TOMOGRÁFIAS: TÓRAX S/C, CRÂNIO S/C, ART. CRÂNIO-CERVICAL S/C, FACE S/C, CAVUM S/C, MANDIBULA S/C, HIPOFISE S/C, SELA TURCA S/C, OSSOS TEMPORAIS S/C, MASTÓIDE S/C, SEIOS DA FACE S/C, ATM S/C, ORBITAS S/C, OMBRO S/C, ANTEBRAÇO S/C, COTOVELO S/C,PUNHO S/C, MÃO S/C, PELVE S/C, QUADRIL S/C, BACIA S/C, ART. SACRO-ILIACA S/C, ART. COXOFEMURAL S/C, FÊMUR S/C, JOELHO S/C, PÉ/TORNOZELO S/C.	UND	40	265,00	10.600,00
49	TOMOGRÁFIAS: UROTOMOGRÁFIA C/C	UND	2	848,00	1.696,00
50	TOMOGRÁFIAS: UROTOMOGRÁFIA S/C	UND	2	424,00	848,00
51	TOMOGRÁFIAS:ABDOME TOTAL S/C, ABDOME SUPERIOR C/C.	UND	2	583,50	1.167,00
52	ANGIOLOGISTA/VASCULAR	UND	50	100,00	5.000,00
53	ESPIROMETRIA	UND	10	296,80	2.968,00
54	Acido úrico	UND	50	10,60	530,00
55	Albumina	UND	20	10,60	212,00
56	Amilase	UND	20	10,60	212,00
57	ASLO (Antiestroptolisia O) - Latex	UND	20	10,60	212,00
58	Bacterioscopia pelo Gram	UND	10	42,40	424,00
59	Beta HCG	UND	50	10,60	530,00
60	Bilirrubina Total, direta e Indireta	UND	50	15,90	795,00
61	Citomegalovirus IgM e IgG	UND	30	74,20	2.226,00
62	Coagulograma (T. de coagulação, TP e TTPA)	UND	30	31,80	954,00
63	Colesterol HDL	UND	300	10,60	3.180,00
64	Colesterol LDL	UND	300	10,60	3.180,00
65	Colesterol Total	UND	300	10,60	3.180,00
66	Colesterol VLDL	UND	200	10,60	2.120,00
67	Coprocultura com antibiograma	UND	30	42,40	1.272,00
68	Creatinina	UND	30	10,60	318,00
69	Cultura de ponta de catéter	UND	5	42,40	212,00
70	Cultura de segregação em geral	UND	20	42,40	848,00
71	Cultura para fungos	UND	5	42,40	212,00
72	Fator Reumatóide FR - Latex	UND	20	10,60	212,00
73	Fostatase Alcalina	UND	20	10,60	212,00
74	Gama GT	UND	30	10,60	318,00
75	Glicose	UND	200	10,60	2.120,00
76	Grupo sanguíneo	UND	30	10,60	318,00
77	Hemocultura	UND	20	63,60	1.272,00
78	Hemoglobina Glicosilada	UND	20	10,60	212,00
79	Hemograma Completo	UND	500	15,90	7.950,00
80	Hepatite B	UND	30	26,50	795,00
81	Hepatite C	UND	30	26,50	795,00
82	HIV	UND	50	42,40	2.120,00
83	Leishmaniose Visceral IgM e IgG (Calaza)	UND	30	26,50	795,00
84	Parasitológico de Fezes	UND	200	10,60	2.120,00
85	PCR - Proteína C Reativa	UND	30	10,60	318,00
86	Pesquisa de BAAR no escarro	UND	30	42,40	1.272,00
87	Pesquisa de fungo	UND	5	42,40	212,00
88	Proteína Total	UND	20	10,60	212,00
89	PSA - Prostata - Livre / Total	UND	30	26,50	795,00

90	PSA (Teste Rápido)	UND	30	15,90	477,00
91	Sumário de Urina	UND	200	10,60	2.120,00
92	T3 Livre	UND	30	26,50	795,00
93	T3 Total	UND	30	26,50	795,00
94	T4 Livre	UND	30	26,50	795,00
95	Tempo de protrombina TP	UND	30	10,60	318,00
96	Tempo de tromboplastina P. Ativado TTPA	UND	30	10,60	318,00
97	TGO - Transaminase oxalacetica	UND	30	10,60	318,00
98	TGP - Transaminase Piruvica	UND	30	10,60	318,00
99	Toxoplasmose IgM e IgG	UND	30	74,20	2.226,00
100	Triglicerídios	UND	200	10,60	2.120,00
101	TSH (Ultra - sensível)	UND	30	26,50	795,00
102	Úreia	UND	50	10,60	530,00
103	Urocultura com antibiograma	UND	50	42,40	2.120,00
104	VDRL - Sífilis	UND	30	10,60	318,00
105	VHS (Velocidade de hemossedimentação)	UND	30	10,71	321,30
				Total	562.906,70

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

bz

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CITOLÓGICAS..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Consulta Especializada: Cirurgião Geral		UND	100		
2	Consulta Especializada: Endocrinologia		UND	100		
3	Consulta Especializada: Gastroenterologia		UND	100		
4	Consulta Especializada: Mastologia		UND	100		
5	Consulta Especializada: Neurologia		UND	100		
6	Consulta Especializada: Otorrinolaringologia		UND	100		
7	Consulta Especializada: Proctologia		UND	100		
8	Consulta Especializada: Reumatologia		UND	100		
9	Consulta Especializada: Urologia		UND	100		
10	Consulta Especializada: Ginecologia		UND	100		
11	Consulta Especializada: Obstetria		UND	100		
12	Consulta Especializada: Oftalmologia		UND	100		
13	Consulta Especializada: Pediatria		UND	100		
14	Consultas Cardiológicas		UND	300		
15	Consultas Ortopédicas		UND	500		
16	Consultas Psiquiátricas		UND	200		
17	Campimetria		UND	10		
18	Colposcopia		UND	10		
19	Colonoscopia		UND	10		
20	Densitometria Óssea		UND	120		
21	Mamografia Bilateral		UND	100		
22	Punção de Mama		UND	80		
23	EcoCardiograma		UND	100		
24	Eletrocardiograma		UND	200		
25	Eletroencefalograma		UND	20		
26	Endoscopia		UND	50		
27	Laringoscopia		UND	10		
28	Retossigmoidoscopia		UND	10		
29	Risco Cirúrgico		UND	150		
30	PNEUMOLOGISTA/ALERGOLIGISTA (CONSULTA)		UND	30		
31	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL: Abdômen Superior, Abdômen Total, Aparelho Unirário, Bolsa Escrotal, Cervical, Glândulas, Salivares, Mamária, obstética, Parede Torácica, pélvica, Ginecológica, Próstata, Tireóide, Transretal, Transvaginal.		UND	800		
32	RAIO X - RX ABDOME SIMPLES, RX TÓRAX AP E P, OMBRO EM AP E P, ANTEBRAÇO AP E P, COTOVELO AP E P, MÃO EM AP/OBLIQ., MÃO/PUNHO IDADE ÓSSEA, TORNOZELO AP/P, JOELHO AP/P, QUADRIL AP/P, BACIA AP/RÂ, COLUNA CERVICAL, COLUNA TORÁXICA, COLUNA DORSAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA SACRAL		UND	100		
33	RAIO X: COLUNA CERVICO-TORÁXICA, COLUNA		UND	50		

	TÓRACO LOMBAR, COLUNA LOMBO SACRA.				
34	RAIO X: COLUNA PANORÂMICA TOTAL		UND	20	
35	RAIO X: ESCANOMETRIA		UND	10	
36	RAIO X: SEIOS DE FACE AP/P/OBL.		UND	10	
37	RAIO X: TÓRAX AP,OMBRO EM AP E P,ANTEBRAÇO AP., PUNHO/ANTEBRAÇO,FÊMUR,PÉ AP/OBL.,QUADRIL AP,BACIA AP,SEIOS DE FACE AP/P.FACE,CRÂNEO AP/P,CAVUM BA/BF,MANDIBULA,ATM,ART COXO FEMURAL,ART SACROILIACA		UND	100	
38	TOMOGRÁFIAS: ABDOME INFERIOR C/C., VIAS BILIARES C/C,VIAS URINÁRIAS C/C,TÓRAX C/C.		UND	10	
39	TOMOGRÁFIAS: ABDOME SUPERIOS S/C,ABDOME INFERIOR S/C, VIAS BILIARES C/C,VIAS URINÁRIAS S/C,CRÂNEO C/C,ART. CRÂNEO-CERVICAL C/C,FACE C/C, CAVUM C/C, MANDIBULA C/C,HIPOFISE C/C,SELA TURCA C/C,OSSOS TEMPORAIS C/C,MASTÓIDE C/C,SEIOS DA FACE C/C,ATM C/C,ORBITAS C/C,OMBRO C/C,ANTEBRAÇO C/C,COTOVELO C/C,PUNHO C/C,MÃO C/C,PELVE C/C,QUADRIL C/C,BACIA C/C,ART. SACRO-ILIACA C/C,ART. COXOFEMURAL C/C,FÊMUR C/C,JOELHO C/C,PÉ/TORNOZELO C/C.		UND	40	
40	TOMOGRÁFIAS: ABDOME TOTAL C/C		UND	10	
41	TOMOGRÁFIAS: COLUNA CERVICAL S/C, COLUNA TORÁXICA S/C, COLUNA DORSAL S/C, COLUNA LOMBAR S/C, COLUNA SACRAL S/C, COLUNA LOMBO SACRA S/C.		UND	20	
42	TOMOGRÁFIAS: COLUNA CEVICO TORÁXICA C/C, COLUNA TORÁXICO LOMBAR C/C		UND	10	
43	TOMOGRÁFIAS: COLUNA CEVICO TORÁXICA S/C, COLUNA TORÁXICO LOMBAR S/C.		UND	10	
44	TOMOGRÁFIAS: COLUNA TOTAL C/C		UND	10	
45	TOMOGRÁFIAS: COLUNA TOTAL S/C		UND	10	
46	TOMOGRÁFIAS: PESCOÇO C/C,COLUNA CERVICAL C/C, COLUNA TORÁXICA C/C, COLUNA DORSAL C/C, COLUNA LOMBAR C/C, COLUNA SACRAL C/C, COLUNA LOMBO SACRA C/C.		UND	10	
47	TOMOGRÁFIAS: PESCOÇO S/C.		UND	6	
48	TOMOGRÁFIAS: TÓRAX S/C, CRÂNEO S/C, ART. CRÂNEO-CERVICAL S/C, FACE S/C, CAVUM S/C, MANDIBULA S/C, HIPOFISE S/C, SELA TURCA S/C, OSSOS TEMPORAIS S/C, MASTÓIDE S/C, SEIOS DA FACE S/C, ATM S/C, ORBITAS S/C, OMBRO S/C, ANTEBRAÇO S/C, COTOVELO S/C,PUNHO S/C, MÃO S/C, PELVE S/C, QUADRIL S/C, BACIA S/C, ART. SACRO-ILIACA S/C, ART. COXOFEMURAL S/C, FÊMUR S/C, JOELHO S/C, PÉ/TORNOZELO S/C.		UND	40	
49	TOMOGRÁFIAS: UROTOMOGRÁFIA C/C		UND	2	
50	TOMOGRÁFIAS: UROTOMOGRÁFIA S/C		UND	2	
51	TOMOGRÁFIAS:ABDOME TOTAL S/C, ABDOME SUPERIOR C/C.		UND	2	
52	ANGIOLOGISTA/VASCULAR		UND	50	
53	ESPIROMETRIA		UND	10	
54	Acido úrico		UND	50	
55	Albumina		UND	20	
56	Amilase		UND	20	
57	ASLO (Antiestroptolisia O) - Latex		UND	20	
58	Bacterioscopia pelo Gram		UND	10	
59	Beta HCG		UND	50	
60	Bilirrubina Total, direta e Indireta		UND	50	
61	Citomegalovirus IgM e IgG		UND	30	
62	Coagulograma (T. de coagulação, TP e TTPA)		UND	30	
63	Colesterol HDL		UND	300	
64	Colesterol LDL		UND	300	
65	Colesterol Total		UND	300	
66	Colesterol VLDL		UND	200	
67	Coprocultura com antibiograma		UND	30	
68	Creatinina		UND	30	
69	Cultura de ponta de catéter		UND	5	
70	Cultura de segregação em geral		UND	20	
71	Cultura para fungos		UND	5	
72	Fator Reumatóide FR - Latex		UND	20	
73	Fostatase Alcalina		UND	20	

74	Gama GT	UND	30		
75	Glicose	UND	200		
76	Grupo sanguineo	UND	30		
77	Hemocultura	UND	20		
78	Hemoglobina Glicosilada	UND	20		
79	Hemograma Completo	UND	500		
80	Hepatite B	UND	30		
81	Hepatite C	UND	30		
82	HIV	UND	50		
83	Leishmaniose Visceral IgM e IgG (Calaza)	UND	30		
84	Parasitologico de Fezes	UND	200		
85	PCR - Proteina C Reativa	UND	30		
86	Pesquisa de BAAR no escarro	UND	30		
87	Pesquisa de fungo	UND	5		
88	Proteina Total	UND	20		
89	PSA - Prostata - Livre / Total	UND	30		
90	PSA (Teste Rápido)	UND	30		
91	Sumário de Urina	UND	200		
92	T3 Livre	UND	30		
93	T3 Total	UND	30		
94	T4 Livre	UND	30		
95	Tempo de protrombina TP	UND	30		
96	Tempo de tromboplastina P. Ativado TTPA	UND	30		
97	TGO - Transaminase oxalacetica	UND	30		
98	TGP - Transaminase Piruvica	UND	30		
99	Toxoplasmose IgM e IgG	UND	30		
100	Trigliceridios	UND	200		
101	TSH (Ultra - sensível)	UND	30		
102	Úreia	UND	50		
103	Urocultura com antibiograma	UND	50		
104	VDRL - Sífilis	UND	30		
105	VHS (Velocidade de hemossedimentação)	UND	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CITOLÓGICAS..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00007/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

Serviços Hospitalares;

Transferência de Recursos do SUS;

20.05.10.301.004.2008-3.3.90.39.00

20.09.10.301.004.2040-3.3.90.39.00

20.09.10.301.204.2022-3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

727.843.184-00

PELO CONTRATADO

.....